



ATA N.º 96

18-06-2021

[Handwritten signatures in blue ink]

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a nonagésima sexta reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Luís José de Brito Camacho Barriga, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Jacinta Cardoso Grilo e Noémia Ermelinda Rocha Fragoso Ramos. -----

Participou também nos trabalhos o Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, em regime de substituição, Vitor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação. -----

Esteve também presente o Coordenador Técnico José Francisco Ribeiro Roque, trabalhador designado para secretariar as reuniões do Órgão Executivo Colegial.-----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois dos membros da Câmara em cima enunciados terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). -----

A reunião de hoje, inicialmente agendada para dia 23 de junho de 2021 foi antecipada para permitir a remissão dos assuntos para a Assembleia Municipal que terá lugar dia 25 de junho. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 17 DE JUNHO DE 2021: € 1 169 723,87. -----

ORDEM DO DIA: -----

1. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2020. -----

Foi presente à Câmara a Informação reg.º n.º 8712, da UAF, cujo conteúdo se transcreve: -----

Fundamentação: De acordo com o enumerado na Lei nº75/2013, de 12 Setembro e na Lei nº73 /2013 de 3 de Setembro. -----

Enquadramento Legal: -----

- Por força das competências que são cometidas ao presidente do órgão executivo do município pela alínea o) do nº1 do artº 35º da Lei nº75/13, de 12 de Setembro, na sua redação atual, no que concerne ao estabelecimento e distribuição da ordem do dia das reuniões desse mesmo órgão, deve o presente pedido e respetiva informação serem remetidos à reunião ordinária da Câmara Municipal que terá lugar no próximo dia 18 de Junho de 2021, para que nela possa ser deliberado submeter a aprovação o seguinte: -----

1º- Propõe-se que a Câmara delibere aprovar os Documentos de Prestação de Contas do ano de 2020, ao abrigo das competências que lhe são cometidas pela alínea i) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro; -----

2º- Por outro lado, e em caso de aprovação pela Câmara, remeter o referido documento para apreciação e votação pelo órgão deliberativo (Assembleia Municipal) conforme determina a alínea ccc) do nº1 do referido artigo 33.º e a alínea l) do n.º2 do art.º 25.º da mesma lei; -----

3º-A apreciação e votação dos documentos pelo órgão deliberativo em situações normais teria que ser efetuada durante o mês de Abril, de acordo com o enumerado no nº1 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro. No entanto e face à situação de pandemia em que nos encontramos, o prazo foi excepcionalmente alargado até 30 de

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Nas' and other illegible marks.

Junho de 2021. -----

O Sr. Presidente de Câmara, começou por fazer uma breve apresentação do documento, já que o mesmo tinha sido atempadamente distribuído a todos os membros do Órgão Executivo, realçando e destacando à partida o trabalho exigente e de compromisso levado a cabo por parte da Unidade Administrativa e Financeira, particularmente pela Dr.ª Carmen Estrela, que permitiu num contexto extremamente difícil a apresentação de um documento totalmente novo mas em tudo transparente à semelhança de todos os outros aqui apresentados.

Destacou ainda o trabalho desenvolvido no âmbito da EPC que levou a que esta aparecesse no ranking como a primeira classificada das escolas profissionais do distrito.

Enumerou um conjunto de constrangimentos determinados pela Pandemia que levaram a que grande parte da ação do executivo tivesse se ser anulada e reinventada fruto das exigências impostas pela legislação que diariamente foi sendo publicada, bem como das diretrizes emanadas da DGS a que houve que atender e respeitar.

A Dr.ª Carmen fez a apresentação técnica do documento e começou por agradecer a todos os funcionários que colaboraram na elaboração do mesmo.

Disse que este ano foi muito atípico, não só pelo efeito da pandemia COVID-19, como também pela alteração do normativo contabilístico. Efetivamente quanto ao primeiro constrangimento, a dificuldade de articulação foi enorme, não só pelo teletrabalho, como também por alguns momentos de maior pressão da infeção. Ainda assim foi possível ir resolvendo todos os contratempos a bem de todos, principalmente no que toca à saúde individual e coletiva dos nossos funcionários, familiares e restantes munícipes. Quanto ao segundo constrangimento, o início de aplicação do SNC-AP, não podia ter acontecido em pior ano. O referido normativo já era para ter sido iniciado há mais tempo, mas por várias vicissitudes foi sendo adiado, tendo sido por último definido que seria o ano de 2020, o ano em que as Autarquias Locais iriam dar início ao novo modelo contabilístico, por revogação do diploma que aprovou o POCAL.

Não podia ter acontecido em pior ano, tendo aos serviços sido exigido um trabalho diferente, de maior exigência de conhecimentos e de tratamento de dados, onde o ERP AIRC/MEDIDATA, em vigor no nosso Município deveria ter dado uma melhor resposta. A exigência de recursos e saberes foi muito grande, pelo que gostaria de fazer aqui uma referência especial a todos quanto se viram envolvidos nesta tarefa.

Assim, o relatório de gestão e demonstrações financeiras, orçamentais e outros anexos, são bem explícitos de toda a atividade financeira desenvolvida durante o ano de 2020. No documento são efetuadas análises patrimoniais e orçamentais de vital importância para o conhecimento de todos. Não querendo deixar de explicitar que o Balanço, apresenta um total de 28 141 411,17 €, com um património líquido de 23 893 123,97 € e um passivo de 4 248 287,20 €, podendo estes valores serem comparados com os apurados no ano de 2019 e à data de 01/01/2020, por via da transição para SNC-AP.

No que toca aos rendimentos e gastos, apura-se que os mesmos ascenderam a 5 446 753,94 € e 6 538 366,43 € respetivamente. Nesta sequência apurou-se um resultado líquido do período negativo 1 091 612,49 €. A variação dos fluxos de caixa é positiva em 141 497,99 €, pelo que existe um reforço da nossa tesouraria, sendo que deste valor, apenas 140 145,20 €, representa saldo da execução orçamental, respeitando a diferença de 1 352,79 € a operações de tesouraria. Já ao nível do desempenho orçamental, conseguiu-se um valor de receita de 7 112 447,62 € e uma execução de despesa de 6 972 302,42 €.

Por fim dizer que o relatório de gestão apresenta uma proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2020, que se transcreve “ As contas do exercício de 2020 apresentam um resultado líquido negativo de (- 1 091 612,49€), devendo o mesmo ser transferido para a conta 59 “Resultados Transitados””.

Os Vereadores do PS deixaram a seguinte nota:

Chegado o momento de apreciar e votar o último dos “grandes documentos” deste mandato, GOP’s e Prestação de Contas, talvez seja a altura de fazer um pequeno balanço do que tem sido a postura dos Vereadores do Partido Socialista nos últimos anos sobre este tipo de documentos e onde temos pautado pela abstenção.

Num regime democrático como o nosso, quem ganha eleições governa e quem perde fica na oposição. Quem está no poder executa e quem está na oposição apresenta as suas propostas e os seus argumentos sobre aquilo que discorda. De ambos os lados tem de haver respeito. Quem está no poder tem de respeitar a oposição e quem está na oposição tem de perceber que quem ganhou as eleições tem toda a legitimidade para executar as suas políticas e os projetos ou iniciativas que fazem parte das suas prioridades e do seu programa eleitoral.

Tem sido sempre esta a nossa postura. Exercer uma oposição objetiva e determinada, denunciando e criticando sempre que necessário, nunca deixando de apresentar as nossas propostas, sempre num espírito construtivo e de colaboração, respeitando a legitimidade de quem governa, ainda por cima com maioria absoluta.

Foi assim ao longo de todo este mandato, nas apreciações e votações dos Orçamentos e das Prestações de Contas, criticando e mostrando o nosso desacordo sobre algumas

das posições e orientações tomadas, apoiando outras, permitindo no entanto a viabilização desses documentos com a nossa abstenção. É, na nossa opinião e desde que apenas estejam em causa formas diferentes de fazer política e de definir prioridades, a postura de uma oposição responsável e adequada aos tempos que vivemos.

Relativamente a esta Prestação de Contas, importa em primeiro lugar reconhecer que foi um ano extraordinariamente difícil e exigente, compreendendo-se perfeitamente que a pandemia que nos assolou a todos condicionou fortemente a execução orçamental e as iniciativas inicialmente previstas. Naturalmente, teve o Município de se reinventar em muitas áreas, tendo de assumir o seu papel de proximidade na resolução dos muitos problemas que lhe foram surgindo, não se podendo é, de forma alguma, concordar quando se afirma que substituiu o Estado Central nas suas competências. Num momento crítico como o que se viveu não há Estado Central nem Estado Local: todos somos Estado e quem está mais próximo tem necessariamente de fazer a diferença e estar na primeira linha na defesa das suas populações.

Apresentamos de seguida as nossas observações sobre os resultados de 2020, onde se incluem algumas preocupações já manifestadas anteriormente:

- A despesa orçamental corrente continua extremamente elevada, representando 67,79% da despesa total, sendo que as despesas com pessoal são quase 60% deste valor, o que nos parece algo exagerado para um Município destas dimensões;
- A despesa de capital realizada, apesar de ter sido o ano de início amplamente divulgado do aumento de investimento “ímpar” no concelho, só atingiu uma taxa de execução inferior a 65%, muito aquém do que todos esperaríamos;
- Resultado deste fraco desempenho ao nível dos projetos financiados, verificamos uma taxa de execução de receitas de capital de apenas 55,76%, ao mesmo nível de anos anteriores e em que o investimento foi praticamente inexistente;
- Tratando-se da prestação de contas de 2020, não se percebe bem a necessidade de inclusão do ponto 4 do capítulo II do Relatório de Gestão, que trata “*Fatos relevantes após encerramento do exercício de 2020*”. Foram medidas de apoio à população, empresas e instituições do concelho no âmbito da pandemia, discutidas e votadas já em 2021, sendo até algumas delas resultado de propostas anteriores dos Vereadores do Partido Socialista, mas que aqui aparecem apenas e certamente como forma de valorizar a postura deste executivo perante o Covid, que se dispensava;
- Apesar das regras do equilíbrio orçamental estarem suspensas em 2020 e 2021 e os cálculos apresentados serem meramente indicativos, merece reconhecer o seu cumprimento no exercício de 2020;

- Será igualmente de reconhecer o desempenho e o resultado líquido positivo do Centro de Estudos Diogo Dias Melgaz, não havendo necessidade de injeção de verbas por parte do Município;

- Se bem que no anexo às demonstrações financeiras se fale do impacto da reconciliação do património líquido decorrente da transição do POCAL para o SNC-AP, o facto do resultado líquido do exercício ser negativo em mais de um milhão de euros merecia neste documento alguma justificação com linguagem menos técnica e mais acessível;

- No respeitante aos indicadores económico-financeiros do exercício, destacar o decréscimo da liquidez geral, situação que significa uma tesouraria menos desafogada e que pode ser agravada com o elevado número de obras em simultâneo em 2021, facto que pode criar sérios constrangimentos nos pagamentos a fornecedores e empreiteiros. Como já referimos por várias vezes e embora a aprovação de algumas candidaturas tenham só ocorrido no final do mandato, houve claramente uma deficiente calendarização no lançamento e arranque das obras, situação que tem causado transtornos adicionais à população da Vila de Cuba. Tivemos três anos de investimento muito reduzido e concentrou-se tudo, como se não houvesse amanhã, no último ano do mandato. A ânsia de mostrar resultados sobrepôs-se ao razoável e isso está a prejudicar toda a população e quem nos visita.

O Sr. Presidente da Câmara, relativamente às questões levantadas pelos Vereadores do PS, deixou as seguintes notas:

relativamente às questões da pandemia apesar do estado ser só um a verdade é que quem teve de dar respostas e estar na linha da frente foram as autarquias e não o estado central e que essa situação condicionou e muito a ação do município e por isso deve ficar refletida neste documento.

Sobre o fraco desempenho do investimento realizado em 2020 existe um claro desajustamento da análise dos dados, já que a rubrica das receitas de capital de 2021 aumentou em 106% o que significou o aumento de mais de 1 milhão de euros em projetos que se iniciaram e estão no terreno.

Sobre esses mesmos projetos não houve a ânsia de fazer as obras no último ano de mandato nem falta de planeamento para os realizar. Houve sim nos anos de 2019 e também em 2020 alguns condicionalismos externos que impediram que candidaturas programadas para realizar em 2019, e financiamentos contraídos para as mesmas, fossem reprovados sem justificações, do nosso ponto de vista, plausíveis.

Por outro lado se os prazos normais das obras tivessem sido cumpridos todas as obras programadas estariam prontas desde o passado mês de abril e, como os vereadores sabem, foi um ano extremamente atípico não só pelas questões de pluviosidade e

+

Notas

PS

PS

PS

PS

+

climatéricas mas também por falta de mão de obra e materiais, influenciados também pelos meses da pandemia e numa altura em que muitos trabalhadores das empresas e do município tiveram que ficar em confinamento. Além do mais o mandato são 4 anos e não interessa quando as obras são feitas, se no primeiro dia, se no último. O importante é arranjar meios, nomeadamente candidaturas aprovadas e financiamentos que permitam que os investimentos sejam realizados no concelho. Um mandato tem cerca de 1500 dias e não penas 1200. Sobre as questões que os vereadores colocam relativamente ao equilíbrio orçamental e ao resultado positivo apresentado pelo Centro de Estudos Diogo Dias Melgaz estamos em completa sintonia de que foi feito um esforço no sentido de melhorarmos a gestão e cumprirmos os objetivos.

Wag
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Concordo também, relativamente ao resultado líquido do exercício, que deve ser explicada melhor a situação porque pode levar a interpretações que não são as mais corretas sobre a prestação de contas. Neste exercício os gastos com as depreciações e amortizações representam um valor de 1 597 mil euros, enquanto que em 2013, no início dos nossos mandatos representavam um valor de 601 mil euros. Só aí reparamos numa diferença de mais de 1 milhão de euros que se vai refletir nas contas do exercício. Aliás no futuro à medida que o património for sendo registado e o ativo for aumentando vai levar a que o resultado líquido do exercício continue a aumentar negativamente. Como nota final gostaria de destacar nesta prestação de contas que, apesar de todos os investimentos efetuados, o passivo corrente acabou por diminuir 175 mil euros.

A Câmara, por maioria, com a abstenção dos Vereadores do PS, deliberou:

- 1º- Aprovar os Documentos de Prestação de Contas do ano de 2020, ao abrigo das competências que lhe são cometidas pela alínea i) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro; -----
- 2º- Remeter o referido documento para apreciação e votação pelo órgão deliberativo (Assembleia Municipal) conforme determina a alínea ccc) do nº1 do referido artigo 33.º e a alínea l) do n.º2 do art.º 25.º da mesma lei; -----
- 3º- Tomar conhecimento de que a apreciação e votação dos documentos pelo órgão deliberativo em situações normais teria que ser efetuada durante o mês de Abril, de acordo com o enumerado no nº1 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro. No entanto e face à situação de pandemia em que nos encontramos, o prazo foi excecionalmente alargado até 30 de Junho de 2021. -----

2. REVISÃO N.º 2 AO ORÇAMENTO E GOP'S 2021". -----

Foi presente à Câmara a informação reg.º n.º 8809/2021 dos Serviços Financeiros . ----
Para efeito de execução orçamental do exercício de 2020 e porque a matéria em causa nos parece ser de importância, vimos trazer ao conhecimento de V. Exas os factos que a seguir se descrevem, solicitando a melhor tomada de decisão sobre os mesmos, no sentido de ser dado cumprimento ao estipulado no Dec. Lei nº 192/2015, de 11 de Setembro. -----

Modificações ao Orçamento -----

De acordo com o enumerado na alínea b) do nº1 do artigo 17 do Dec-Lei nº192/2015, o ponto 8.3.1 do POCAL, não foi revogado, pelo que se mantém as regras em SNC inerentes às modificações do orçamento iguais. Assim, no ponto 8.3.1 constam as diversas formas legalmente assumidas com vista à modificação deste documento, ou, seja, as revisões e as alterações. -----

As revisões orçamentais têm lugar quando houver um aumento do valor global da despesa prevista, salvo se tratar de receitas legalmente consignadas, empréstimos contratados ou a entrada em vigor da nova tabela de vencimentos, casos em que a modificação assume a forma de alteração orçamental. Na revisão ao orçamento podem ser utilizadas, para além das anteriormente referidas, as seguintes contrapartidas: o saldo apurado da gerência anterior, o excesso de cobrança em relação á totalidade das receitas previstas no orçamento ou outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar. -----

A inscrição de novas rubricas da despesa no orçamento, de novos projetos ou ações a nível das GOP'S resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, leva à necessidade da elaboração, apreciação e aprovação de uma revisão orçamental. -----

Os reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciam-se em transferências inter-rubricas da despesa. -----

No que se refere à matéria de transferências inter-rubricas da despesa, mostra-se necessário explicitar determinados condicionantes: -----

- Dar cumprimento aos princípios orçamentais e regras previsionais adequados à matéria em causa; -----
- Destrinça e referência das transferências entre contas orçamentais, aceitáveis no

âmbito das alterações, a ter em consideração: -----

Situação que se mostra pacífica, entre rúbricas da despesa corrente (origem) e as de capital (destino); -----

Situação limitada e de carácter excepcional, na relação entre a conta de capital (origem) e as de natureza corrente (destino). -----

Face ao exposto, uma autarquia, desde que cumpra as regras previsionais e os princípios orçamentais estabelecidos, designadamente o princípio corrente, pode, através de uma alteração orçamental, reforçar dotações de despesa por diminuição ou anulação de outras dotações de despesa. -----

Assim, é pacífico, proceder ao reforço de dotações de capital por diminuições de dotações correntes, o que não é porém extensivo quanto ao reforço de dotações das despesas correntes pela diminuição das de capital, sempre que o princípio do equilíbrio orçamental de natureza corrente for por força dessa modificação violado. -----

Respeitando o princípio do equilíbrio orçamental, a anulação de verbas da despesa de capital para reforço da despesa corrente não é correta, não se revelando uma boa regra de gestão na medida em que se traduz num desinvestimento, contudo, poderá, em situação limite e devidamente justificada, ocorrer sem se verificar desinvestimento. É o caso de uma autarquia local que, a meio do exercício, se decida por executar um dado projeto, inicialmente previsto realizar por empreitada, por administração direta, o que não é o caso da modificação em causa. -----

De acordo com a alínea b) do artigo único do decreto-lei nº84-A/2002, as previsões de valor superior de receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações. Existindo em projetos plurianuais, excesso de dotação para o ano em curso, o correto é efetuar reduções de orçamento, quer a nível da receita, quer a nível da despesa, o que não é o caso; -----

Na revisão nº2, os reforços no orçamento da despesa ocorreram p/ fazer face à assunção de novos compromissos e correção de classificações (transferências entre rúbricas). A nível da receita foi utilizado o saldo da gerência de 2020, e foi corrigida a previsão referente à aprovação da candidatura -Programação em Rede -CIMBAL, na

tu

Na
M
João
X
A

tu

área dos espetáculos. -----

O Plano Plurianual de Investimentos sofreu modificações nos seguintes projetos:

01 111 2002/4- O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de projetar cimento e projetores;

02 211 2012/1- Foi utilizado o saldo de gerência ;

02 232 2016/4- Foi utilizado o saldo de gerência;

02 252 2002/53 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de uma bomba doseadora para as piscinas municipais descobertas;

02 252 2009/5- O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de equipamentos p/ as piscinas municipais;

03 331 2002/61 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de massas frias p/ arruamentos;

03 331 2004/14- O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de mobiliário urbano (MUPI);

03 331 2019/13 ação 3- O reforço ocorreu para fazer face a transferência entre rubricas da despesa;

As Actividades Mais Relevantes sofreram modificações(reforços) nos seguintes projectos:

01 121 2020/5008 ações 1 e 2- O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de desinfetantes;

02 245 2002/5028- O reforço ocorreu para fazer face a novos compromissos;

02 246 2002/5030- O reforço ocorreu para fazer face a acerto de cabimentação;

02 251 2016/5002 ação1-- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com espetáculos que integram a programação em rede-CIMBAL;

04 420 2002/5058 ação 2- O reforço ocorreu para fazer face a transferência extra-protocolo para a Junta de Freguesia de Faro do Alentejo;

A Câmara, por maioria, com a abstenção dos vereadores do PS, deliberou aprovar a revisão n.º 2 ao Orçamento e GOP's 2021. -----

W. J.
M. J.
J. J.
X
X

Jan

**3. RELATÓRIO DE GESTÃO DO CENTRO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
DIOGO DIAS MELGAZ, UNIPESSOAL, LDA. -----**

Foi presente à Câmara, para conhecimento, o Relatório de Gestão do CEFPPDM, referente a 2020, bem como o Relatório e Parecer do Fiscal Único, o Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria e a Certificação Legal das Contas com o Relato Sobre a Auditoria das Demonstrações Financeiras, documentos que dada a sua extensão se anexam à presente Ata, dela ficando a fazer parte integrante. -----
A Câmara tomou conhecimento. -----

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name "Nay" and several illegible signatures.

**4. ANA LUÍSA PENAS BATISTA. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM
PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: LARGO LUÍS DE CAMÕES. N.º 20, VILA ALVA. -----**

Solicita a Sr.ª Ana Luísa Penas Batista, consumidora de água no prédio supra referido, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia de € 374,76, proveniente de consumo no local indicado, que se encontra em dívida e em processo de execução fiscal, em prestações mensais de € 50,00, dado que, de momento, não tem condições para efetuar o pagamento na totalidade. -----
A Câmara, por unanimidade, de acordo com a informação da Subunidade Administrativa n.º 30/2021, com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento em prestações conforme simulação anexa, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

**5. ANA ROSA BRANCO PÃO MOLE PIRIQUITO. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE
ÁGUA EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA AUGUSTA, N.º 36, EM CUBA. -----**

Solicita a Sr.ª Ana Rosa Branco Pão mole Piriquito, consumidora de água no prédio supra referido, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia de € 401,46, proveniente de consumo no local indicado, que se encontra em dívida e em processo de execução fiscal, em prestações mensais de € 30,00, dado que, de

momento, não tem condições para efetuar o pagamento na totalidade. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a informação da Subunidade Administrativa n.º 29/2021, com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento em prestações conforme simulação anexa, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

6. MADALENA BALTAZAR PAULINO. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA DA FÉ, N.º 37, EM FARO DO ALENTEJO. -----

Solicita a Sr.ª Madalena Baltazar Paulino, consumidora de água no prédio supra referido, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia de € 125,46, proveniente de consumo no local indicado, que se encontra em dívida e em processo de execução fiscal, em prestações mensais de € 20,00, dado que, de momento, não tem condições para efetuar o pagamento na totalidade. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a informação da Subunidade Administrativa n.º 31/2021, com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento em prestações conforme simulação anexa, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

7. LUÍSA MARIA COREIXO LEÃO CABAÇA. PEDIDO DE PAGAMENTO DE SEPULTURA PERPÉTUA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CUBA, EM PRESTAÇÕES. -----

Solicita a Sr.ª Luísa Maria Coreixo Leão Cabaça, que seja facultada a possibilidade de poder fazer o pagamento da concessão de um terreno no Cemitério Municipal de Cuba, no valor de 905,79, em 18 prestações mensais, uma vez que de momento não tem condições para liquidar a totalidade. -----

De acordo com o disposto no n.º 10 do Regulamento Municipal de Taxas e Preços, poderá ser autorizado, a requerimento do devedor que não possa cumprir integralmente e de uma só vez a taxa devida em cada processo, e quando o respetivo

valor for igual ou superior a € 200,00, o seu pagamento em prestações iguais, não podendo a ultima ir para além de um ano a contar da data em que a prestação tributária se mostre devida, implicando a falta de pagamento de uma prestação o vencimento de todas as outras. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou atender a pretensão possibilitando o pagamento nos termos propostos pela requerente. -----

8. JOSÉ JOAQUIM CAPELA REBOCHO. PEDIDO DE PAGAMENTO DE SEPULTURA PERPÉTUA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CUBA, EM PRESTAÇÕES. -----

Solicita o Sr. José Joaquim Capela Rebocho, que seja facultada a possibilidade de poder fazer o pagamento da concessão de um terreno no Cemitério Municipal de Cuba, no valor de 905,79, em 18 prestações mensais, uma vez que de momento não tem condições para liquidar a totalidade. -----

De acordo com o disposto no n.º 10 do Regulamento Municipal de Taxas e Preços, poderá ser autorizado, a requerimento do devedor que não possa cumprir integralmente e de uma só vez a taxa devida em cada processo, e quando o respetivo valor for igual ou superior a € 200,00, o seu pagamento em prestações iguais, não podendo a ultima ir para além de um ano a contar da data em que a prestação tributária se mostre devida, implicando a falta de pagamento de uma prestação o vencimento de todas as outras. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou atender a pretensão possibilitando o pagamento nos termos propostos pela requerente. -----

9. AGC - ASSOCIAÇÃO GALGUEIRA DE CUBA. PEDIDO DE LICENÇA PARA PROVA DESPORTIVA DE CORRIDA DE GALGOS, CEDÊNCIA DE MATERIAL E A EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO COM REDUÇÃO DA TAXA. -----

Solicitou a AGC - Associação Galgueira de Cuba, tendo em vista a organização de duas corridas de galgos nos dias 12 e 26 ou, em alternativa, em 13 e 27 de junho, o licenciamento das respetivas provas, a cedência de diverso material à semelhança das

Handwritten mark

Handwritten signatures

logísticas anteriores e a emissão de licença especial de ruído com redução das taxas. Na última reunião de Câmara, em 9 de junho, o Executivo deliberou autorizar a realização da primeira prova no domingo dia 13/06, das 9 às 17 horas e, no âmbito das alterações previstas ao Estado de Calamidade, aguardar pela publicação do novo normativo legal em observância das orientações definidas pela DGS para decidir a data da segunda prova, sendo que o ideal seria de tarde/noite para proteger os animais do calor. -----

Assim, face às alterações verificadas e ao aligeirar das medidas impostas pode o executivo permitir a realização da prova no sábado, dia 26 de junho, entre as 17 e as 0,00 horas. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a prova no sábado, dia 26 de junho das 17 às 0,00 horas. -----

10. TRANSMISSÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO POR MORTE DO ARRENDATÁRIO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 36/2021, do SAJAI, cujo conteúdo se transcreve: -----

“Veio a Srª D. Maria Antónia Santos do Monte solicitar que lhe seja transmitido o direito ao arrendamento do prédio sito no Largo Conde da Esperança, n.º 9, 1.º andar, em Cuba, de que era arrendatário seu irmão, José Henrique dos Santos, falecido em 17/12/2020, conforme assento de óbito junto, com quem viveu em comunhão de mesa e coabitação até ao seu óbito. -----

Quid juris? -----

De harmonia com o disposto no n.º 1 do art.º 1106.º do Código Civil (doravante CC), na sua redação atual “(o) arrendamento para habitação não caduca por morte do arrendatário quando lhe sobreviva: -----

a) Cônjuge com residência no locado; -----

b) Pessoa que com ele vivesse em união de facto há mais de um ano; -----

c) Pessoa que com ele vivesse em economia comum há mais de um ano. -----

Portanto, comprovando-se que a requerente vivia com o seu irmão em economia comum há mais de um ano (não obstante o atestado da Freguesia de Cuba não indicar

a data desde quando essa comunhão se iniciou), tem ela direito a que o arrendamento lhe seja transmitido. -----

Por óbito do arrendatário a transmissão do arrendamento deve, conforme determina o art.º 1107.º do CC, ser comunicada ao senhorio, com cópia dos documentos comprovativos e no prazo de três meses a contar da ocorrência, sob pena de o transmissário faltoso ter de indemnizar o senhorio por todos os danos derivados da omissão. Não nos parece, salvo prova em contrário, que, no caso *sub judice*, o não cumprimento atempado da comunicação ao Município do óbito do arrendatário para efetivação do direito à transmissão do arrendamento tenha causado quaisquer danos. Pelo exposto, assistindo à requerente o direito à transmissão do arrendamento por óbito de seu irmão com quem vivia em economia comum, presume-se, há mais de um ano, deve V. Exª, Sr. Presidente, ao abrigo da competência vertida na alínea o) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, remeter o presente assunto para que o órgão executivo, no âmbito das competências em matéria de gestão do património municipal constante da alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º da atrás indicada lei, determine o averbamento da nova titular no respetivo contrato de arrendamento. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação supra, deliberou determinar o averbamento da nova titular no respetivo contrato de arrendamento. -----

11. PROGRAMA: FÉRIAS JOVENS - VERÃO 2021. NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 13/2021, do SAE, cujo conteúdo se transcreve: “O Município pretende desenvolver programas de ocupação de tempos livres para crianças e jovens, promovendo hábitos de participação social, cultural e desportiva de uma forma generalizada, nos períodos de interrupção letiva. -----

O programa tem por objetivo principal proporcionar à população jovem a ocupação dos tempos livres durante a interrupção letiva do Verão através da oferta de um conjunto de atividades físicas/desportivas, artísticas/culturais entre outro tipo de atividades (atividades na natureza, TICs, Proteção Civil, etc). -----

As normas constantes no documento, em anexo, estabelecem o funcionamento e

regras gerais que devem ser observados na realização do programa “FÉRIAS JOVENS - VERÃO 2021”, que decorre no mês de julho. Este ano devido ao adiamento do final do 3.º período letivo para o dia 8 de julho, o Programa decorrerá entre os dias 12 e 30 de julho. -----

Considerando o contexto que vivemos, por precaução, sou a propor que o grupo de jovens não deverá exceder as 50 crianças/jovens, e que sejam priorizadas atividades ao ar livre, sendo a maior parte das mesmas desportivas. -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas deliberou aprovar as Normas Gerais de Funcionamento do Programa Férias Jovens – Verão 2021, ao abrigo do art. 33.º, n.º 1, al e) e u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual e que adiante se transcrevem. -----

PROGRAMA FÉRIAS JOVENS - VERÃO 2021. NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

Nota Introdutória

O Município pretende desenvolver programas de ocupação de tempos livres para crianças e jovens, promovendo hábitos de participação cultural e desportiva de uma forma generalizada na população mais jovem, nos períodos de interrupção letiva.

A realização das atividades culturais, lúdicas e desportivas contribuirão para o desenvolvimento da formação social, pessoal e educativa de todos os participantes, fomentando também a aquisição de estilos de vida saudáveis.

Artigo 1º

Objeto

1. O presente quadro normativo estabelece o processo do funcionamento e regras gerais que devem ser observadas na realização do programa “FÉRIAS JOVENS - VERÃO 2021”.

2. O programa tem por objetivo principal proporcionar à população jovem a ocupação dos tempos livres durante a interrupção letiva através da oferta de um conjunto de atividades físicas ou desportivas, artísticas ou culturais, outro tipo de atividades (atividades na natureza, TICs, Proteção Civil, entre outras).

Deste objetivo geral pretende-se assegurar os seguintes objetivos específicos:

- a) Proporcionar a integração e interação social dos jovens através da sua participação em atividades de grupo;
- b) Inculcar uma cultura de hábitos e estilos de vida saudáveis no processo de desenvolvimento dos jovens ao nível da sua saúde e qualidade de vida;
- c) Desenvolver a educação e a formação das crianças e jovens em diversas áreas (e.g., desporto, música, ambiente, entre outras);
- d) Promover a participação desportiva regular nos jovens com o consequente aumento dos índices de prática desportiva no concelho de Cuba.

Artigo 2º

Entidade organizadora/promotora

O Município de Cuba é entidade organizadora/promotora do programa **FÉRIAS JOVENS - VERÃO 2021**.

Período e Organização das atividades

1. O programa decorrerá no período da interrupção letiva do Verão a ser definida anualmente pelo Ministério de Educação e Agrupamento de Escolas.
2. No “Férias Jovens - Verão 2021” o desenvolvimento das atividades decorrerá sempre após o final do 3.º período letivo para o 1.º ciclo do Ensino Básico, em data a divulgar pela entidade promotora, prolongando-se até ao final do mês de Julho.
3. A realização das atividades decorrerá em espaços cobertos/descobertos das instalações desportivas, sociais, culturais do Município e nos espaços naturais do concelho de acordo com o cronograma de atividades.
4. Poderão existir atividades dentro e fora do concelho que necessitem de transporte e que serão comunicadas, com a devida antecedência, aos Encarregados de Educação, aquando da sua programação. Os/As participantes são sempre acompanhados/as pelos elementos da equipa que os/as supervisionam e transportados/as em autocarros que cumprem todas a legislação em vigor sobre o transporte de crianças.
5. Apesar de não ser obrigatório e para melhor comodidade e por questões de segurança nas viaturas /autocarros, solicitamos que as crianças com idade inferior a 12 anos e altura inferior a 1,35 metros tragam assentos elevatórios (identificado) para todas as viagens programadas.
6. As atividades serão desenvolvidas com uma inscrição mínima de 15 (quinze) participantes.
7. Este ano, por motivos inerentes à Pandemia COVID-19, numa atuação de prevenção, no máximo poderá haver o seguinte número participantes:
- Férias Jovens - Verão 2021: 50 crianças/jovens
8. As atividades estão estruturadas da seguinte forma, de segunda a sexta-feira:
 - 10h – 13h00m – Atividades no período da manhã;
 - 13h00m – 14h00m – Almoço;
 - 14h00m – 17h30m – Atividades no período da tarde.
9. A estruturação referida no número anterior poderá ser alterada quando se verifique necessidade de tal, sendo devidamente publicitado e informados/as os/as participantes.
10. Os almoços serão servidos no Refeitório da Escola Básica Fialho de Almeida- Cuba.
11. A Câmara Municipal de Cuba reserva-se no direito de efetuar alterações ao programa de atividades do Férias Jovens, quando não seja possível realizá-las em segurança, ou por motivos de condições climatéricas, ou até de o cancelar em casos devidamente justificados, sendo devidamente publicitado e informados/as os/as participantes.

Artigo 8º Desistências

O/A Encarregado/ade Educação ou Representante Legal do/a participante, pode desistir da inscrição no programa comunicando essa intenção à entidade promotora do mesmo nas seguintes condições:

- 1 . Para as comunicações de desistência ou não comparência nas atividades por motivo de doença, deverá ser entregue certificado de doença, para haver lugar ao reembolso das despesas já pagas pelas semanas em que não frequentou;
- 2 . A não comparência nas atividades por outro motivo que não o indicado no ponto anterior não há lugar a qualquer reembolso.

Artigo 9º

Constituição de Grupos

1. Os/As participantes são distribuídos/as por grupos de acordo com o seu escalão etário.
2. Cada um dos grupos será permanentemente acompanhado por uma equipa constituída por um ou dois monitores e animadores.

Artigo 10º

Direitos e deveres dos participantes

1. Constituem direitos dos/as participantes inscritos no programa:
 - a) Diversidade de atividades de acordo com o diagnóstico de realizado e por faixa etária;
 - b) Participação e integração nas atividades previstas no programa;
 - c) Acompanhamento pelos monitores;
 - d) Seguro de acidentes pessoais;
2. Constituem deveres dos/as participantes:
 - a) Estar munido do vestuário adequado às atividades desportivas e lúdicas previstas;
 - b) Trazer lanches para a manhã e tarde, bem como uma garrafa de água;
 - c) Não levar para as atividades bebidas alcoólicas;
 - d) Não levar para as atividades objetos cortantes, tais como canivetes, navalhas e outros similares;
 - e) Cumprir com as instruções e orientações transmitidas pelos responsáveis presentes nos diversos locais de realização das atividades;
 - f) Cumprir com os horários estabelecidos, caso contrário caberá ao representante legal o encargo e responsabilidade de transportar o participante ao local da atividade;
 - g) Cumprir as prescrições das presentes normas gerais de funcionamento e dos respetivos espaços onde decorrem as atividades.
3. As eventuais despesas extraordinárias decorrentes de atos contrários ao funcionamento do programas "Férias Jovens Verão 2021" e/ou incumprimento dos deveres do participante, tais como danos de material, equipamento ou infra-estruturas, despesas médicas/assistência médica, serão da exclusiva responsabilidade dos representantes legais.
4. Por impossibilidade de comparência da pessoa que habitualmente vem buscar a criança, aquela deverá avisar, antecipadamente por escrito, indicando a pessoa responsável que a substituirá.
5. As crianças e jovens não podem permanecer nas atividades quando se encontrem doentes ou apresentem estado febril e ainda sejam portadoras de parasitas ou de doenças infectocontagiosas.
6. Em situação de doença súbita da criança será contactado o/a encarregado/a de educação, a fim de se tomarem as devidas providências. Caso a situação se revele aparentemente grave será pedida a intervenção dos Serviços do Instituto Nacional de Emergência Médica (112).
7. Os serviços não se responsabilizam pelo eventual desaparecimento de objetos trazidos pelas crianças e jovens.
8. Os/As participantes devem respeitar todas as informações e ordens dadas pelos monitores de acordo com os seus direitos e deveres.

Artigo 11º

Direitos e deveres da entidade organizadora/promotora

1. O Município de Cuba, através dos serviços municipais competentes tem o direito de:
- Efetuar a cobrança dos valores relativos à participação nas atividades e alimentação;
 - Usar os contactos telefónicos e eletrónicos dos encarregados de educação ou representantes legais dos participantes, sempre que necessário para assuntos relacionados com a inscrição e participação dos seus educandos;
 - Suspender temporariamente ou excluir os/as participantes por incumprimento das presentes normas e dos regulamentos dos espaços, bem como, dos princípios de respeito e sã convivência com as pessoas envolvidas no programa.
2. Constituem deveres do Município de Cuba:
- Elaborar o programa em conjunto com as entidades locais parceiras;
 - Divulgar o programa;
 - Planear e organizar os processos de inscrições;
 - Afetar os meios técnicos e humanos necessários ao desenvolvimento do programa;
 - Providenciar um seguro de acidentes pessoais.

Artigo 12º

Informação e tratamento de dados pessoais

- Os dados pessoais recolhidos no âmbito do processo de candidatura das Férias Jovens, serão tratados ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).
- A recolha, processamento e utilização dos dados pessoais são exclusivamente para o fim específico do Programa.

Artigo 13º

Cedência e direitos de imagem

A captação/recolha de sons e imagens das crianças e jovens em suporte de vídeo e fotográfico no decorrer das atividades integradas no programa Férias Jovens são utilizadas para efeitos promocionais e de forma gratuita em todos os suportes comunicacionais/divulgação da Câmara Municipal de Cuba, reservando sempre o direito à sua boa imagem e integridade.

Artigo 14º

Livro de reclamações

Nos termos da legislação em vigor, e sempre que solicitado por encarregados de educação ou representantes legais dos participantes, o livro de reclamações está nos Paços do Concelho no edifício da Câmara Municipal.

Artigo 15º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação e interpretação das presentes normas serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competências delegadas nas áreas da Educação.

12. EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE AO ECO-PALACETE BORRALHO RELÓGIO NO ÂMBITO DA CANDIDATURA À LINHA DE QUALIFICAÇÃO DA OFERTA DO TURISMO DE PORTUGAL. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 11/2021, do Serviço de Ação Cultural Turismo e Património Histórico, cujo teor se transcreve: -----

“Tendo em conta a candidatura que o Eco-Palacete pretende submeter à linha de Qualificação da Oferta Turística de Portugal, considera os serviços, o projeto relevante para a dinamização do nosso território, para a diversificação da oferta turística e para o aumento do número de camas em alojamento local, como é mencionado abaixo pelos seguintes objetivos: -----

Em suma, a candidatura estabelece como atividades principais o seguinte: -----

- Continuar a promover eventos particulares e empresariais com capacidade até 160 convidados sentados; -----
- Valorizar o Eco – Palacete como edifício de valor histórico-cultural; -----
- Dotar o Eco-Palacete com condições de alojamento local, composto por 7 frações, podendo acolher cerca de 28 hóspedes; -----
- Realizar a requalificação de dois imóveis localizados em frente ao Eco-Palacete, com cerca de 200m2 que irão potenciar o projeto ao permitir-lhe reforçar as suas competências. -----

Considerando a informação já apresentada, solicita o Eco – Palacete, que lhe seja emitida a declaração de interesse. -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea o) do nº.1, do art.º 33 da Lei n. 75/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual e com as competências que lhe são atribuídas em matéria de apoios e atividades de interesse municipal, deliberou emitir a declaração requerida. -----

13. PROGRAMA DE APOIO ABRAÇAR A ECONOMIA LOCAL – RELATÓRIO N.º 2 DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 2/2021, do GEP, cujo conteúdo se transcreve: “De acordo com o estipulado no artigo 9.º do Regulamento n.º 255/2021 de 18 de março de 2021 (Regulamento “Abraçar a Economia Local”), a comissão de análise designada pela Câmara Municipal na reunião de 03 de Março de 2021, procedeu à análise de 4 candidaturas que, de acordo com o estipulado no artigo 5.º e 6.º do normativo legal acima mencionado, reuniram os requisitos necessários para serem admitidas para análise. -----

Mais se informa, que por lapso dos serviços (GEP) não foi verificada a entrada dessas 4

candidaturas em papel. Facto agora corrigido com a análise das mesmas. Sendo que 2 encontram-se a aguardar documentação em falta e 2 avaliadas. -----

Surgiu entretanto uma candidatura, em que o requerente Paulo Jorge Lopes Calado diz que a mesma foi enviada por e-mail no dia 05/03/2021. Solicitado ao requerente que reencaminhasse o e-mail de envio, fomos informados e passo a citar: "Na sequência da solicitação para reencaminhar o mail enviado com a candidatura somos a informar que não conseguimos aceder ao mesmo e o registo que temos é manual em como a candidatura foi enviada no dia 5/3". -----

Compulsada a documentação recebida e interpelados os serviços com funções nesta área nada indica que o e-mail tenha chegado à autarquia. Neste contexto, a candidatura a ser avaliada e apreciada deve-o ser a título extemporâneo, se o órgão competente assim o entender. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

a) – Atendendo ao facto de que existem várias pessoas que pretendem apresentar a candidatura nesta fase, por não considerar legítimo efetuar um regime de exceção apenas para esta situação, solicitar ao requerente que arranje meios de fazer prova inequívoca de que a candidatura deu entrada dentro dos prazos aprovados. -----

b) – Deliberar aprovar o relatório n.º 2 elaborado pela comissão de análise com a seguinte ressalva: "no que concerne à candidatura do requerente Manuel Esteves, determinar a sua não aceitação porque as perdas apresentadas ficaram consideravelmente aquém dos 25% previstos em regulamento." -----

14. PROJETO DE INOVAÇÃO SOCIAL "REMIND – REFORÇAR CAPACIDADES PARA O CUIDADO INFORMAL DA DEMÊNCIA. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA A FUNDOS COMUNITÁRIOS. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE QUE OUTORGOU A CARTA DE COMPROMISSO DE INVESTIMENTO SOCIAL. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 40/2021, do Chefe da UAJDCS, cujo teor de transcreve: -----

"Foi-nos apresentado para apreciação e enquadramento jurídico uma carta de compromisso de investimento social inerente a um projeto de Inovação Social "reMIND – Reforçar capacidades para o cuidado informal da demência. -----

Ja

Noel
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

A intenção das entidades promotoras – MAKE IT BETTER, Associação para a Inovação e Economia Social e Associação Aldeia dos Girassóis é apresentar uma candidatura a fundos comunitários, com o desenvolvimento do dito projeto já em sede do ano civil e económico de 2022, propondo que o Município de Cuba entre como parceiro. -----

Para tal a autarquia deve assumir o compromisso de, em caso de aprovação da candidatura, e já no decurso do ano de 2022 compartilhar com um valor até 14.631,00€, montante que pode e deve sofrer uma redução, se entretanto foram conseguidos mais parceiros para a execução do projeto conforme diligências que estão a ser levadas a cabo. -----

Quid Juris? -----

Analisado a Carta de Compromisso de Investimento Social registamos que o objeto do projeto consubstancia matérias onde a autarquia tem atribuições em sede da Ação Social conforme expresso na alínea h) do n.º 1 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

O projeto pode ser desenvolvido em conformidade com as competências próprias da Câmara Municipal consignadas na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que concerne à participação na prestação de serviços de apoio a pessoas e situação de vulnerabilidade, devidamente enquadrado no nosso regulamento Municipal de Apoios Financeiros e Não Financeiros, em articulação com outras entidades públicas ou privadas. -----

Os custos para a autarquia apenas ocorrerão em 2022, pois a candidatura é agora apresentada e, em caso de aprovação, apenas terá execução em 2022. -----

Esses custos estão balizados em 14.631,00€, montante que pode e deve sofrer uma redução, se entretanto foram conseguidos mais parceiros para a execução do projeto conforme diligências que estão a ser levadas a cabo. -----

Conforme informado pelas entidades promotoras a candidatura tem como data limite de apresentação o dia 08 de junho, pelo que, a existir participação da nossa parte, deve o Sr. Presidente fazer uso da prerrogativa consignada no art.º 35.º n.º 3 do RJAL aprovar a participação do Município de Cuba no projeto e submeter esse seu ato a ratificação na RC subsequente. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 07 de junho, que determinou a participação do Município de Cuba no projeto Inovação Social "reMIND – Reforçar capacidades para o cuidado informal da demência; -----

2.º - Registrar que o mesmo terá sustentabilidade através de uma candidatura comunitária a apresentar por parte das entidades promotoras MAKE IT BETTER, Associação para a Inovação e Economia Social e Associação Aldeia dos Girassóis, e em caso de aprovação terá execução apenas em 2022; -----

3.º - Registrar que os custos para a autarquia estão balizados em 14.631,00€, montante que pode e deve sofrer uma redução, se entretanto foram conseguidos mais parceiros para a execução do projeto, conforme diligências que estão a ser levadas a cabo; -----

4.º - Determinar aos Serviços Financeiros que, aquando da elaboração do Orçamento Municipal de 2022, levem em linha de conta a presente deliberação por forma a dotar o Orçamento da verba necessária, apenas e após recebermos das entidades promotoras a notificação que a candidatura apresentada foi aprovada. -----

15. SOLICITAÇÃO FORMAL DA SOCIEDADE COLUMBÓFILA CUBENSE PARA CEDÊNCIA DE ESPAÇO VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA MINI CIDADE COLUMBÓFILA EM CUBA. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL. ---

Foi presente à Câmara a Informação n.º 41/2021, do Chefa da UAJDCS, cujo teor se transcreve: -----

Foi-nos apresentado para apreciação e enquadramento jurídico uma solicitação da Sociedade Columbófila Cubense visando a possibilidade de cedência de 250m2 na localização indicada na planta anexa, para ali erigirem mediante estruturas amovíveis até 20 pombais correspondente aos seus associados. Vide doc. n.º 1. -----

Quid Juris? -----

Conforme é mencionado no requerimento A Sociedade Columbófila Cubense, aqui representada por Mário Manuel Correia Tação, atento o facto de vários columbófilos residentes em Cuba, quererem formalmente reiniciar a prática desta modalidade, sem necessidade de estarem inscritos em outras localidades, pretendem reativar a associação com sede em Cuba, estando neste momento a diligenciar junto da Federação Portuguesa de Columbofilia para a concretização desse desiderato. -----

Os órgãos sociais estão a ser reconstituídos e muito em breve estaremos em condições de apresentar na Câmara os titulares dos diversos órgãos da Associação. -----

Entretanto e porque a época columbófila se aproxima do seu início, sendo necessário o recenseamento dos pombos, idealizaram a possibilidade de efetuar uma mini cidade columbófila em Cuba, com a construção de vinte pombais em zona específica, ordenados sequencialmente e segundo projeto tipo a merecer a anuência da Câmara Municipal, para não desvirtuar a vertente estética do espaço. -----

Assim sendo, vieram aferir da viabilidade de lhes ser cedido a título de comodato e pelo período de tempo que a Câmara considerar oportuno, um espaço de aproximadamente 250 m2, onde instalariam a dita cidade columbófila que nesta fase iria servir até 20 associados. -----

Para o efeito apresentaram uma proposta de localização, em sede do prédio rústico inscrito na matriz sob o art.º 3501, da freguesia e concelho de Cuba, propriedade da autarquia, conforma planta já em cima mencionada. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Face às suas competências previstas na alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, viabilizar a cedência a título de comodato e pelo período de 5 anos, eventualmente renovável, de um espaço de aproximadamente 250 m2, nas proximidades da Arena Multiusos, para instalação da dita cidade columbófila que nesta fase irá servir até 20 associados. -----

2.º Registrar que qualquer construção deverá respeitar o projeto tipo e as indicações emanadas dos serviços técnicos da autarquia a quem compete acompanhar a construção e fiscalização das estruturas amovíveis. -----

3.º Sem prejuízo do disposto nos números anteriores se a autarquia tiver necessidade de naquela área implantar um projeto de interesse municipal a mesma reserva-se o direito de, num prazo mínimo de 90 dias, denunciar o contrato de comodato agora estabelecido.-----

16. COMISSÃO CONCELHIA DE CUBA DA CDU. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E ESPAÇO EXTERIOR DO CENTRO CULTURAL DE CUBA. ---

Solicita a Comissão Concelhia da CDU a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal para realização de uma reunião preparatória das eleições autárquicas 2021, no

→

Não,
M. P.
M. P.
M. P.
M. P.

próximo dia 24 de junho pelas 19 horas. -----

Solicita também o espaço exterior ao Centro Cultural de Cuba a fim de realizar a iniciativa de apresentar os candidatos às eleições Autárquicas 2021, no próximo dia 27 de junho pelas 18,00 horas, bem como apoio logístico ao nível da montagem de palco, cadeiras e palanque. -----

A Câmara, por unanimidade, ao abrigo do art.º 33.º n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual deliberou atender a pretensão da requerente. --

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 13,25 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico, redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,



O Coordenador Técnico,

